DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Errata	4
PODER LEGISLATIVO DE SEVERINIA	5
Atos Legislativos	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.297 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.877, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.011.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal 1.877, de 02 de fevereiro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O SAAE terá um diretor responsável, detentor de ensino médio, nomeado pelo Prefeito do Município, em comissão e receberá pelos serviços prestados o valor correspondente a referencia "N", do Anexo III da Lei Municipal 1.432, de 18 de março de 2002. O ensino médio será dispensado se o nomeado for funcionário de provimento efetivo da autarquia."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do Serviço Autônomo do Município de Severínia (SAAE).

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Lei Nº 2.298 de 05 de FEVEREIRO de 2018.

Abertura de Crédito Adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos Reais), no orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09.00 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.601.0009.2025.0000 - Manutenção da Agricultura e Abastecimento		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente	R$ 136.500,00	Fonte 05 – Federal
TOTAL	R$ 136.500,00	

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse celebrado com a união Federal, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela caixa Econômica Federal.

Descrição	Valor
Aquisição de patrulha agrícola mecanizada	R$ 136.500,00
TOTAL	R$ 136.500,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Prefeitura Municipal de Severínia, 05 de Fevereiro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Lei nº 2.299 de 05 de fevereiro de 2018.

Abertura de Crédito Adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais), no orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.11.00 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.451.0010.1006.0000 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$ 245.850,00	Fonte 05 – Federal
TOTAL	R$ 245.850,00	

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse celebrado com a união Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela caixa Econômica Federal.

Descrição	Valor
Pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico	R$ 245.850,00
TOTAL	R$ 245.850,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 05 de Fevereiro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.300 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ACRESCENTA INCISO "VI", NA LEI N.º 901/1989; QUE "DISPÕES SOBRE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL."

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI no Art. 267º da Lei n.º 901 de 28 de dezembro de 1989, com à seguinte redação:

"Art. 267º - (....).

VI – Entidades municipais de Severínia, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de Fevereiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Decretos

DECRETO Nº5.081 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO que os dias 12 e 14 de fevereiro de 2018 intercala-se entre o dia 13 de fevereiro, "Carnaval";

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018 se revelam de maior conveniência para os servidores e para a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste Decreto.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 25 de Janeiro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na

Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Errata

ERRATA

DECRETO Nº 5.080 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeitura do Município de Severina, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Celso da Silva, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, publica a presente ERRATA junto ao

Decreto nº 5.080 de 25 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2018.

ONDE SE LÊ:

Severínia, 22 de Janeiro de 2017.

LEIA SE:

Severínia, 25 de Janeiro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER LEGISLATIVO DE SEVERINIA

Atos Legislativos

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 035/2018.

• *Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Severínia, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixada a revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Severínia, SP, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco décimos por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 02 de fevereiro de 2018.

BRENO DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara

MÁRCIA APARECIDA MOREIRA DOMINGUES

1ª Secretária

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA

Secretária